



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo Nº	E-12/004-181/2016
Data	13/06/2016
Folha	33
Rubrica	WMS-5023824-8

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 832

DE 26 DE JULHO DE 2016.

**ROTA 116 S.A. – REAJUSTE ANUAL DA
TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO RELATIVO
AO PERÍODO 2016/2017.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.181/2016, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Homologar o reajuste ordinário da Tarifa Básica de Pedágio – TBP para o período 2016/2017 em R\$ 5,3787 (cinco inteiros, três mil setecentos e oitenta e sete décimos de milésimos de real), nos moldes dos cálculos constantes na Nota Técnica CAPET nº 012/2016.

Art. 2º - Autorizar a prática da tarifa arredondada no valor de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), em atenção à previsão constante na cláusula décima, parágrafo décimo, do contrato de concessão, a vigorar a partir de agosto de 2016, respeitada a divisão por categorias conforme tabela apresentada como anexo à Nota Técnica CAPET nº 012/2016.

Art. 3º - Determinar que a concessionária somente inicie a cobrança dos valores ora autorizados após cientificar os usuários, observado o art. 8º da Lei Estadual nº 2.869/97, bem como que apresente a esta Agência a comprovação da divulgação aos usuários do novo valor de tarifa em até 5 (cinco) dias a contar do trânsito em julgado da presente decisão.

Art.4º - Determinar à SECEX o imediato envio, à Concessionária e à ALERJ, de ofício informativo do conteúdo da presente decisão.

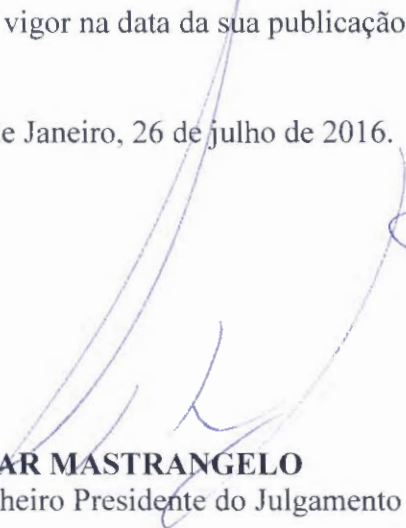
Art. 5º - Determinar à SECEX, após o correlato trânsito em julgado da presente decisão, o arquivamento do presente processo regulatório.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2016.


LUCINEIDE MARCHI
Conselheira Relatora


ARTHUR BASTOS
Conselheiro


CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento